



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 26/90

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder transposição, remanejamento ou transferência de recursos, e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 33/89, e o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 2º - Obriga-se o Poder Executivo Municipal toda vez que proceder a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, enviar cópia do ato com a clara e precisa descrição da operação efetuada.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em
28 de junho de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal